



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.214 DE 25 DE fevereiro DE 2.000.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre auxílio moradia para Defensores Públicos de Barra do Garças, na forma que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à DEFENSORIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS, um auxílio pecuniário para aluguel de casas aos seus representantes, nesta Comarca, até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Parágrafo Único - Poderá também o Prefeito Municipal colocar a disposição daquela Defensoria, um servidor municipal, sem ônus para a entidade beneficiária.

Art. 2º - O referido auxílio pecuniário será concedido “pro rata” entre os representantes daquela entidade, aqui lotados. E terá a vigência de 11 (onze) meses, a partir desta data e até o dia 31.12.2000.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 02.01.03.07.020.2.006 – Manutenção dos Serviços do Gabinete; 0024 – 3132 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 25 de fevereiro de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada em livro no livro 8.89.99 e foi lida no mural da Câmara. 25/02/2000